

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 5 - 3270 - Data 28/03/2024 - Página 1 / 1

DECRETO Nº 116, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Institui a tarifa técnica do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Canoas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 9º e no inciso V do art. 29. da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o disposto no memorando virtual protocolado sob o nº 2024017073, de 25 de março de 2024,

Considerando o disposto no memorando virtual protocolado sob o nº 2024017073, de 25 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a tarifa técnica do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Canoas, que passará a vigorar conforme especificação a seguir:

I – para ônibus convencional: R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

II – para ônibus convencional com desconto (passagem escolar): R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor praticado para o usuário final permanecerá de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para ônibus convencional e R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para ônibus convencional com desconto, sendo a diferença subsidiada pelo Município de Canoas, conforme disposto na Lei nº 6.677, de 29 de setembro de 2023.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro (27.3.2024).

Nedy de Vargas Marques
Prefeito em exercício